



Portaria N° 3388/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão N° 5615566.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR a cessação da interinidade de DILMA VIEIRA SOARES com relação à 3ª Serventia Extrajudicial de Floriano-PI, bem como DESIGNAR MÍRIAM NOLÊTO XAVIER DE OLIVEIRA, CPF: 626.962.623-49, para responder precária e interinamente pela serventia,** até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na 3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;**

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e

outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 21/06/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5615808** e o código CRC **D45763F5**.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;  
**CONSIDERANDO** o Documento nº 185 (5598698) e a Decisão nº 8798 (5620157), protocolizados sob o SEI nº 24.0.000071856-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Raimunda Rodrigues Ferreira Carvalho**, matrícula nº 1053205, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, conforme Escala de Férias/2024, a fim de que seja fruída no período de 29/07/2024 a 07/08/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/06/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.13. Portaria (SEAD) Nº 1391/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** os Requerimentos de Diárias nº 1291 (5598391), 1293 (5598751), a Informação nº 47801 (5612764) e a Autorização de Pagamento nº 188 (5620423), protocolizados no Processo SEI sob o Nº **24.0.000056474-1**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, a cada um dos servidores abaixo discriminados, pelo deslocamento a cidade de **CONCEIÇÃO DO CANIDÉ - PI**, a fim de **organizar e coordenar a instalação do programa JUSTO ACESSO na comarca de conceição do Canidé**, no período de **27/05/2024 a 28/05/2024**.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	VALOR DE CADA DIÁRIA	VALOR TOTAL DIÁRIAS
<b>Polyana Lima Franco</b>	Assistente de Cerimonial matrícula nº 30014 Lotada na Assessoria de Comunicação	R\$ 300,00	<b>R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).</b>
<b>Abelson Oliveira Ribeiro Filho</b>	Assessor de Magistrado matrícula nº 32494 Lotado no Gabinete 22º	R\$ 300,00	<b>R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).</b>

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 21/06/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 6.1. Portaria Nº 3388/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5615566.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR a cessação da interinidade de DILMA VIEIRA SOARES com relação à 3ª Serventia Extrajudicial de Floriano -PI, bem como DESIGNAR MÍRIAM NOLÉTO XAVIER DE OLIVEIRA , CPF: 626.962.623-49, para responder precária e interinamente pela serventia**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

**Art.2º. DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na 3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução**, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

**Art. 3º. DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

**Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:**

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;



g) providenciar certificado digital; e  
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 21/06/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5615808** e o código CRC **D45763F5**.

24.0.000073992-4

## 6.2. PROVIMENTO CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Nº 61, DE 20 DE JUNHO DE 2024

### PROVIMENTO CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Nº 61, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial nº 49/2023, o qual dispõe sobre a designação de cidadãos com atribuição específica para celebrar casamentos junto às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Piauí.

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Justiça do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina de tais serviços, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar nº 234/2018;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 43, da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí e define a Corregedoria do Foro Extrajudicial como órgão de orientação, fiscalização e disciplina dos serviços cartorários extrajudiciais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Art. 82, § 12 da Lei Complementar nº 266, de 26 de setembro de 2022 determina que, enquanto não instalada a Justiça de Paz, a Corregedoria do Foro Extrajudicial designará, por meio de provimento, cidadãos com a atribuição específica de celebrar casamentos, domiciliados nas respectivas circunscrições em que houverem de servir, mediante prévia indicação do magistrado local, preferencialmente entre os que atuarem junto às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Provimento CGJ-Extrajudicial nº 49/2023 para atualizar e consolidar a relação dos celebrantes constante no Anexo Único, por decorrência das indicações posteriores dos Juízes Corregedores Permanentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Provimento Corregedoria Foro Extrajudicial nº 49/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Regulamentar a designação dos celebrantes de casamento para atuarem junto às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Piauí, enquanto não instalada a Justiça de Paz, nos termos da Lei Complementar nº 266/2022.

**Parágrafo único.** Compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial designar cidadãos com a atribuição específica de celebrar casamentos mediante prévia indicação dos respectivos Juízes Corregedores Permanentes.

**Art. 5º** A Corregedoria do Foro Extrajudicial, quando necessário, publicará relação consolidada dos celebrantes designados.

**Art. 6º** O Juiz Corregedor Permanente poderá designar celebrante, por meio de portaria, para atuar em um casamento específico, nos casos de:

**Art. 2º** Fica revogado o Provimento CGJ-Extrajudicial nº 60/2024.

**Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, data registrada no sistema.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 21/06/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5615395** e o código CRC **B558C778**.

23.0.000019443-3

## 6.3. Portaria Nº 3390/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

Portaria Nº 3390/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

Consolida a relação dos cidadãos designados para celebrar casamentos junto às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Piauí, nos termos Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial nº 49/2023

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Justiça do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina de tais serviços, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar nº 234/2018;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 43, da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí e define a Corregedoria do Foro Extrajudicial como órgão de orientação, fiscalização e disciplina dos serviços cartorários extrajudiciais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Art. 82, § 12 da Lei Complementar nº 266, de 26 de setembro de 2022 determina que, enquanto não instalada a Justiça de Paz, a Corregedoria do Foro Extrajudicial designará, por meio de provimento, cidadãos com a atribuição específica de celebrar casamentos, domiciliados nas respectivas circunscrições em que houverem de servir, mediante prévia indicação do magistrado local, preferencialmente entre os que atuarem junto às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e consolidar a relação dos celebrantes de casamento, em decorrência das indicações posteriores dos Juízes Corregedores Permanentes, nos termos do Provimento CGJ-Extrajudicial nº 49/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Consolidar a relação dos cidadãos designados para celebrar casamentos junto às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Piauí, nos termos Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial nº 49/2023;

**RELAÇÃO DOS CELEBRANTES DE CASAMENTO**